

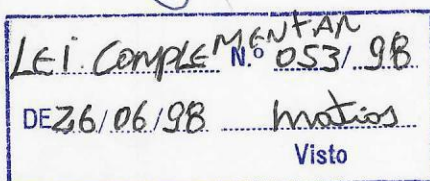
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

DECRETO Nº 427/96



Dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

## CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares



Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal do ensino básico, 1º Grau e seu pessoal, estrutura à respectiva carreira e estabelece normas especiais sobre o seu regime jurídico, tendo rigorosamente observados os parâmetros a seguir estabelecidos, conforme determina o art. 297 da Lei nº 10/92.

§ 1º Proporcionar condições de progressão salarial aos integrantes do quadro do Magistério, de maneira a estimular um constante desempenho de suas funções.

§ 2º - Estabelecer normas que instituem o quadro do Magistério Municipal, em conformidade com as reais necessidades da rede, definindo a sistemática de acesso às funções de confiança por parte dos professores municipais, convidados pela Administração, sendo assim como permanência e retorno dos mesmos à função de origem.

Art. 2º. Para efeito deste Estatuto, entende-se por pessoal de Magistério o conjunto de servidores que ocupam cargos e funções nas unidades escolares e demais órgãos da estrutura do Departamento de Educação.

Art. 3º. O pessoal do Magistério Municipal compreende as seguintes categorias:

§ 1º - Docentes. Os servidores encarregados de ministrar o ensino e a educação ao aluno em quaisquer atividades, áreas de estudos e disciplinas constantes do currículo escolar.

§ 2º - Especialistas. Os servidores que executam tarefas de assessoramento, planejamento, programação, supervisão, avaliação, orientação e inspeção, desde que